



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A EMEF Maria de Lourdes da Costa Nunes, localizada na Rua Alvaro Veiga, nº 266 necessita que sejam instaladas telas em polietileno, por ter muitos pombos no entorno da escola, causando contaminação através das fezes.

1.2. Os serviços descritos encaixam-se na hipótese prevista no art 75, I da NLL, uma vez que são serviços de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Instalação de telas em polietileno em todos os beirais, pátio, vãos, corredores e demais locais que possam entrar pombos no prédio da escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Instalação de telas em polietileno no prédio da escola

- beiral: 210 m²
- pátio: 160m²
- vão do pátio: 98 m²
- corredores: 162 m²

3.2. Aplicação de gel repelente próprio para pombos em pontos de necessidades;

3.3. Retirada de ninhos e limpeza de forros e vigas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços de engenharia mencionados neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290.

5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito após a entrega do poço artesiano, mediante prazo de até 10 (dez) dias. O gestor e fiscal será o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

7.2.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor global do contrato.

7.2.2.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.5. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1

8.1. O valor estimado é de até R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 177

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2027.0000 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 Obras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de julho de 2024.

Patricia Salvadego Barriviera

Engenheira Civil – CREA 506.969.996-0